



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.05.11.01-PE-ADM**

**01 – PREÂMBULO**

1.1 - O Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apuiarés, torna público para conhecimento dos interessados que na sala da Comissão de Licitações na Av. Gomes da Silva, 99- Centro APUIARÉS – CE, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor preço por Lote, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal n. 01/2014, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

<b>Processo nº</b>	<b>2020.05.11.01-PE-ADM</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão na forma Eletrônica para registro de preços
<b>Data da Licitação</b>	<b>26 de maio de 2020</b>
<b>Hora da Licitação:</b>	<b>09:00 H</b>
<b>Tipo da Licitação</b>	Menor preço por Lote
<b>Regime de Execução:</b>	Empreitada por preço unitário
<b>Órgão Gerenciador:</b>	Secretaria de Saúde
<b>Órgão(s) participante(s):</b>	- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - Fundo Municipal de Saúde - Secretaria de Educação - Fundo Municipal de Educação - Gabinete do Prefeito - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - Administração e Finanças - Educação - Cultura Turismo e Tecnologia

O certame será realizado por meio do sistema do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

**PARTE I – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE II- ANEXOS:**

- I – termo de referência;
- II – minuta da proposta de preço;
- III - modelo de declaração de habilitação;
- IV – modelo de carta de credenciamento;
- V – minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI – declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;
- VII - modelo de declaração empregador pessoa jurídica;
- VIII – minuta do contrato



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



## 02 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

2.2 - As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

2.3 - Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

## 03 - ENDERECO, DATA, HORÁRIO DO CERTAME E PRAZOS

3.1 - O certame será realizado por meio do sistema do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.2 - As propostas de preços serão abertas no dia e horário, constantes no preâmbulo do presente edital.

**3.3 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** três dias úteis anteriores da data fixada para o certame;

**3.4 - IMPUGNAÇÃO:** dois dias úteis anteriores da data fixada para o certame.

3.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico [cplapuiarés@outlook.com](mailto:cplapuiarés@outlook.com) respeitando-se os prazos acima e o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Apuiarés que compreende o período de 08:00 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas de segunda a quinta e 08:00 às 12:00 horas às sextas.

a) - Todas as respostas do Pregoeira aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.

b) - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

## 04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

*Handwritten signature or mark.*



4.2 - O edital está disponível gratuitamente nos *sítios*: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitações](http://www.tce.ce.gov.br/licitações).

4.3. O certame será realizado por meio do sistema do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

b) - Em dissolução ou em liquidação;

c) - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, Inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

d) - Que estejam reunidas em consórcio;

e) -Estrangeiras que não funcionem no País;

f) - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **5- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

5.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



6.1 - A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, (vedado a identificação do licitante), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até a data e horário da abertura da sessão pública.

6.2 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3 - Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21 § 2º do Decreto Federal nº 5.450/05).

b) O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

c) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL.

d) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.4 O licitante deverá enviar sua proposta através do sistema eletrônico, no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.4.1 - Após a etapa de lances deverá o licitante enviar a proposta escrita conforme anexo II, e readequada ao Menor preço por item ofertado, de acordo com o descrito a seguir:

**a) Valor total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades;

b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

c) Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:

c.1) - Prazo de execução, observado o limite máximo do Termo de Referência;

c.2) - Prazo de validade da proposta não inferior 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.5- A declaração falsa relativa a quaisquer documentos estipulados neste Edital e seus anexos, sujeitará a Licitante às sanções previstas neste instrumento.



## 07 – A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - No julgamento das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.2 – Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

7.3 - Somente serão desclassificadas as propostas das Licitantes que não atenderem aos requisitos deste Edital e seus anexos.

7.4 - Na hipótese da desclassificação de proposta, a ocorrência será registrada no sistema, sendo devidamente fundamentada pelo Pregoeira.

**7.5 - Após a fase de lances e negociação, será desclassificada a proposta que apresentar:**

7.5.1 - Valores total manifestamente inexequíveis; (Art 48 &2 lei 8.666/93)

7.5.1.1 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.5.2 - A análise e julgamento da exequibilidade dos preços ofertados caberão A Pregoeira e aos membros, podendo O Pregoeira suspender a sessão do pregão para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias e ainda valer-se de parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Apuiarés, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão final quanto à aceitação da proposta.

7.5.3 - Cotar quantitativos dos itens diferente dos constantes no Edital.

7.5.4 – Apresentar valor superior ao valor estimado pela administração.

## 08 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE LANCES

8.1 - A abertura da sessão pública deste pregão se dará conforme informado no item 3 deste Edital.

8.2 - Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação expressa aos participantes no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

8.3 - Serão de inteira responsabilidade da Licitante quaisquer problemas operacionais em seu sistema, bem como o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, inclusive no que tange o subitem anterior.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



8.4 - No caso de desconexão apenas do Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às Licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeira sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão do Pregoeira persistir por tempo superior a 40 (quarenta) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

8.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

8.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeira dará início à fase competitiva, no horário previsto no preâmbulo deste Edital, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.**

8.8 - O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.10 - Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos lances ofertados.

8.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeira.

8.14 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.16 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.17 - O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP/COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com Menor preço por item e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.



8.18 - Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de Menor preço por Item serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19 - Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.20 - Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.21 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.22 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.23 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.24 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 - O Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento após a negociação da proposta.

## 09 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 - Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeira poderá consultar o sites oficiais a fim de confirmar limite proporcional de que trata o artigo 3º, do mesmo diploma.

9.2 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.



9.3 - Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.4 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Licitante que ofertou o melhor lance, deverá encaminhar a Proposta de Preços readequada ao lance vencedor, de acordo com a minuta da proposta (anexo II do edital), da seguinte forma:

9.5 - A Proposta de Preços - **Anexo II** deverá ser apresentada, conforme o modelo disponibilizado.

9.6 - O não envio da Proposta de Preços readequada no prazo estabelecido pelo Pregoeira será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeira.

9.7 - A Pregoeira, visando à celeridade do processo licitatório, poderá solicitar o envio da Proposta de Preços readequada relativamente ao último lance ofertado, não somente à empresa mais bem classificada, mas também a outras Licitantes, sempre respeitando a ordem de classificação após a fase de lances.

a) - A quantidade de Licitantes que poderá ter o envio de sua Proposta de Preços solicitada ficará inteiramente a cargo do Pregoeira.

b) - A hipótese de adoção do procedimento previsto neste edital não pressupõe aceitação das propostas que forem solicitadas pelo Pregoeira, nem tampouco assegura à Licitante direito a qualquer.

9.8 - Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, O Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sem prejuízo da negociação de que trata o § 8º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/05.

## 10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido deste Edital.

10.2 - Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3 - Os documentos de Habilitação descritos a seguir deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** através do sistema BLL.





10.4 - Após a aceitabilidade da proposta os documentos de habilitação deverão estar todos anexados junto ao sistema da BLL, **Sob pena de inabilitação.**

### **10.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.5.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

10.5.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

10.5.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

10.5.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.5.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.5.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **10.6 - REGULARIDADE FISCAL**

10.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.6.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.6.3 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

### **10.7 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

10.7.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º. de maio de 1943." (NR) - CNDT.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



10.7.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (conforme Anexo IV)**

### **10.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.8.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

#### **a.) Entenda-se por "na forma da lei":**

**a.1) - quando S.A.,** balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

**a.2) - quando outra forma societária,** balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

b) sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

c) as escrituras contábeis deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação.

d) Análise do Balanço através da apresentação dos índices econômicos financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados superiores a um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$**

**SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$**

**LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$**

10.8.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, com prazo de 30 (trinta) dias.



### **10.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.9.1 – Atestado de desempenho anterior (com firma do declarante reconhecida) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que o licitante prestou ou presta serviço compatível com o objeto da licitação.

10.9.2 - Certificado de Registro no DETRAN-CE, na forma do Art. 109 do código nacional de trânsito. Tal documento mais que necessário para comprovar que a empresa está atendendo as normas estabelecidas pelo CONTRAN.

10.9.3 – Apresentar declaração explícita conforme art.30 lei 8.666/93, de disponibilidade de equipamentos, instalações e equipe técnica para prestação do serviço.

## **11 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

11.1 - Nesta etapa será verificado o atendimento das condições de habilitação da Licitante que tiver formulado a oferta de MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2 - No julgamento da habilitação, O Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.3 - Caso a Licitante esteja com algum documento ou informação vencidos ou não atualizados, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:

11.4 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) O prazo acima referido terá início após a etapa de lances do certame.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado O Pregoeira convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

11.5 – O não envio dos documentos no prazo estabelecido no presente edital, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes no presente Edital.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Após a divulgação da vencedora, qualquer Licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze minutos) de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

12.2- À Licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeira, será



concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis e aproveitamento.

12.5 - As Licitantes deverão acompanhar no portal da Licitação o resultado do julgamento dos recursos, para eventual reabertura da sessão pública, se for o caso.

12.6 - A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída depois de declarada a vencedora do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, sem prejuízo do estabelecido no subitem 11.4, acima, cabendo às Licitantes permanecerem conectadas ao sistema até o final destas etapas.

12.7 - Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados **exclusivamente** por meio eletrônico, no portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Após a fase de lances o licitante arrematante terá o prazo de de 2(dois) dias úteis para disponibilizar os veículos para vistoria acompanhados da documentação exigida pela legislação de trânsito. A não apresentação da documentação acima exigida ficará a empresa desclassificada sendo convocada a 2ª colocada e assim sucessivamente.

13.1.1 - O objeto do contrato poderá ser subcontratado em **até 80% (oitenta por cento)**, sendo assim a empresa arrematante deverá apresentar na vistoria no mínimo 20% (vinte por cento) da frota em nome da empresa.

13.1.2- Somente será adjudicado o Processo após a vistoria dos veículos, momento em que também será observado se a empresa arrematante possui no mínimo 20% (vinte por cento) da frota.

13.2 - Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeira que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Apuiarés, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá O Pregoeira a adjudicação.

13.3 - A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pelo órgão promotor da licitação após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

13.4 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- 14.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V, deste edital.
- 14.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
- 14.3. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 14.4. A SECRETARIA DE SAÚDE será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 14.5. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V, será assinada pelo titular da Secretaria de Saúde, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
- 14.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços readequadas ao lance verbal dos licitantes vencedores.
- 14.7. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 14.8. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 14.9. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a prestar o serviço licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.
- 14.10. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 14.11 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 14.12 - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



14.13 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

14.18. A Comissão de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

14.19. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 16, do Decreto Municipal n.º 02/2014.

14.20. A SECRETARIA DE SAÚDE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.21. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

14.22. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

14.23. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 143
De: _____ Assinatura de Licitação

14.24. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.25. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

14.26 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização da Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 03 (três) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

14.27 - A ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**

14.28- A execução do objeto obedecerá ao que consta no edital e termo de referência.

#### 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Após a homologação do certame a Licitante vencedora será convocada pelo Pregoeira para assinar o Termo de Contrato - **Anexo III** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura e devolução, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeira, juntamente com os documentos citados no subitem 13.3 abaixo.

a) - A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail), da licitante

b) - O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Apuiarés, aplicar as sanções previstas no item 22 deste Edital.

15.2- Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos, será reservado a Prefeitura Municipal de Apuiarés, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que O Pregoeira poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

a. - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.

b. - Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

#### 16 - DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP. 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



16.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Apuiarés.

16.3- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

16.6 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

## 17 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

17.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

17.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

17.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

17.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



## 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Instrumento de Contrato.

## 19. DA EXECUÇÃO

19.1 - O Contrato será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço unitário. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um profissional designado pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

19.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou mau funcionamento.

19.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.5 - O objeto do contrato poderá ser subcontratado em **até 80% (oitenta por cento)**.

## 20 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na emissão da nota de empenho e/ou termo contratual

## 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

21.2 - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a



administração;

- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

21.3 – A penalidade estabelecida na letra "b" do item 21.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

## 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito o Pregoeira.

22.2 – Caberá ao Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail da **Prefeitura Municipal de Apuiarés**, cito [cplapuiarés@outlook.com](mailto:cplapuiarés@outlook.com).

22.5 – O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

22.6 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

22.8 – É facultada ao Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP. 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



22.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, O Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.12 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Apuiarés, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Apuiarés.

22.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.15 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Apuiarés, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.16 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.17 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Gomes da Silva, 99, Centro Apuiarés / Ceará, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 18 horas.

22.18 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

22.19 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Av. Gomes da Silva, 99, Centro Apuiarés / Ceará, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 de segunda a quinta e de 08:00 as 12:00 horas às sextas.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP. 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



22.20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, Decreto Municipal 001/2014, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

22.21 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Apuiarés, com exclusão de qualquer outro.

Apuiarés - CE, 13 de maio de 2020

.....  
FRANCISCA GEANNY DA SILVA ALMEIDA  
Pregoeira



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.1.** - O procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por lote** que dele resultar, obedecerá integralmente ao Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal n. 001/2014, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.

**1.1.2.** Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria

**1.1.3** - O pregão deverá ser realizado no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2 - DO OBJETO**

**2.1- OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**2.1.2** - Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor preço por lote**, com Regime de Execução: **Empreitada por unitário**.

**3 - DA JUSTIFICATIVA.**

**I** -A referida licitação justifica-se pela necessidade de contratação de prestação de serviços de Frete e Locação de veículos, destinado ao transporte e deslocamento de servidores, de autoridades, de materiais e equipamentos a locais onde se faça necessário à execução de atividades próprias das Secretarias municipais, bem como frete de veículos destinados ao transporte de Pacientes.

**II** - A presente Licitação se faz necessária, tendo em vista que a frota de veículos oficiais do município não é suficiente para a tender a demanda das diversas secretarias do município de Apuiarés.

**3.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**I** - Após a fase de lances o licitante arrematante terá o prazo de de 2(dois) dias úteis para disponibilizar os veículos para vistoria acompanhados da documentação exigida pela legislação de trânsito. A não apresentação da documentação acima exigida ficará a empresa desclassificada sendo convocada a 2ª colocada e assim sucessivamente.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



a) O objeto do contrato poderá ser subcontratado em **até 80% (oitenta por cento)**, sendo assim a empresa arrematante deverá apresentar na vistoria no mínimo 20% (vinte por cento) da frota em nome da empresa.

**II** – Somente será adjudicado o Processo Após a vistoria dos veículos, momento em que também será observado se a empresa arrematante possui no mínimo 20% (vinte por cento) da frota.

**III** - No caso de frete Deverá o Contratado assegurar que os usuários sejam transportados de acordo com as normas estabelecidas na legislação a cerca da condução de passageiros, providenciando que:

**a).** Todos os veículos que prestarem os serviços deverão possuir os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro e os estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, bem como apresentem perfeitas condições de trafegabilidade, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, encaminhar o veículo à inspeção e arcar com os respectivos custos;

**b).** Todos os veículos utilizados deverão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados;

**c).** - Dos veículos Locados a CONTRATADA deverá realizar a entrega de certificados de registro de licenciamento para a Contratante, bem como toda documentação obrigatória e com a verificação de itens de segurança, níveis de água, óleo e calibragem de pneus efetuados.

**IV** – Compete a Contratada substituir de imediato por outro veículo com características semelhantes ou superiores, em caso de indisponibilidade do veículo por mais de 24 (vinte e quatro) horas;

**V** – No caso de LOCAÇÃO dos veículo os mesmos ficarão a disposição do município de Apuiarés, em tempo integral de segunda a sexta feira, sem limite de quilometragem.

**VI** – A LOCAÇÃO do o veículo item 07, (ônibus), o mesmo ficará a disposição da Secretaria de Esporte, apenas nos finais de semana, sem limite de quilometragem.

### **3.2 – DESCRIÇÃO POR SECRETARIA**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
<b>LOTE 01</b>			
<b>1.0</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
1.1	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças por conta da CONTRATADA com disposição de 24 horas.	UNID	1



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



1.2	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, reposição de peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição 24 horas.	UNID	1
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>			
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
2.0	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>		
2.1	Locação mensal de veículo tipo caminhão caçamba com capacidade de no mínimo 6.000k, movido à diesel, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição de 24 horas.	UNID	1
2.2	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, reposição de peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição 24 horas.	UNID	6
2.3	Locação de um veículo tipo carro pipa para transporte de água potável, com capacidade mínima de 8.000 litros para abastecimento das comunidades rurais, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	UNID	3
2.4	Locação mensal de veículo tipo caminhão caçamba trucado com capacidade de no mínimo 8.000k, movido à diesel, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição de 24 horas.	UNID	1
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>			
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
3.0	<b>SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE</b>		



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



3.1	Locação de veículo tipo micro-ônibus, boas condições de uso, capacidade para no mínimo 20 passageiros, combustível por conta da contratante, manutenção, CONDUTOR e peças por conta da CONTRATADA para ficar à disposição da Secretaria de Esporte, destinado ao transporte dos desportistas amadores.	KM	3618
3.2	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças por conta da CONTRATADA com disposição de 24 horas.	UNID	1
3.3	Locação de veículo, tipo Micro-Onibus, movido à diesel com capacidade para 20 passageiros sem limite de quilometragem para transportes de atletas amadores de uma comunidade para outra, sendo utilização somente aos fins de semana (sábado e domingo) onde combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA.	UNID	5
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>			
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
<b>4.0</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE</b>		
4.1	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição de 24 horas.	UNID	1
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>			
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
<b>5.0</b>	<b>SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
5.1	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição de 24 horas para atender o CRAS.	UNID	1





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



5.2	Locação mensal de veículo, movido à gasolina, álcool, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição de 24 horas para atender o CRAS.	UNID	1
5.3	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição de 24 horas para atender o CREAS.	UNID	1
5.4	Locação mensal de veículo tipo utilitário, com capacidade de no mínimo 4.000k, movido à diesel, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição de 24 horas.	UNID	1
5.5	Frete de veículo tipo ônibus, boas condições de uso, capacidade para no mínimo 45 passageiros, para ficar à disposição da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, destinado ao transporte dos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e, famílias acompanhadas pelo PAIF, combustível, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA.	KM	3.500
5.6	Frete de veículo tipo ônibus, boas condições de uso, capacidade para no mínimo 45 passageiros, para ficar à disposição da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, destinado ao transporte dos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e, famílias acompanhadas pelo PAEIF, combustível, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA.	KM	3.500
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>			
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
6.0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



6.1	Locação mensal de veículo tipo micro-ônibus, capacidade para no mínimo 20 passageiros, para o transporte de paciente, da sede do município para a cidade de Fortaleza, com combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada. reposição de peças por conta da CONTRATADA com disposição 24 horas.	KM	7200
6.2	Locação de veículo tipo pick up, motorização mínima 2.3, tração 4x4, cabine dupla, motor a diesel, destinado ao transporte de equipe do PSF VII MASSAPÉ, de segunda a sexta durante o expediente diurno, com combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA	KM	1700
6.3	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, 05 ocupantes, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição de 24 destinados ao transporte de equipe do psf III	KM	1700
6.4	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, 05 ocupantes, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição de 24 destinados ao transporte de equipe do psf V	KM	1700
6.5	Frete de veículo destinado ao transporte de paciente da localidade de Vila São João/ Vila Cordoia/ para Hospital Municipal (Sede do Município) - combustível, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA, veículo tipo passeio, para ficar à disposição do Hospital Municipal São Sebastião.	KM	792
6.6	Frete de veículo destinado ao transporte de paciente da Localidade de Barra Nova / Mocambo/ Chupa / Lages, para Hospital Municipal (Sede do Município) - veículo tipo passeio, com combustível, condutor, manutenção e peças por conta da CONTRATADA, para ficar à disposição do Hospital Municipal São Sebastião.	KM	800



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE APUIARÉS  
Fls. 155  
Ocorrência Permissória de  
Licit. nº

6.7	Frete de veículo destinado ao transporte de paciente da localidade de Riacho do Paulo/ Riacho dos Gomes/ Arisco, para Hospital Municipal (Sede do Município) - veículo tipo passeio, com combustível, condutor, manutenção e peças por conta da CONTRATADA, para ficar à disposição do Hospital Municipal São Sebastião.	KM	600
6.8	Frete de veículo destinado ao transporte de paciente da Localidade de Alto Caetanos / Fazenda Nova/ Monte Alverne, para Hospital Municipal (Sede Do Município) - combustível, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA, veículo tipo passeio, para ficar à disposição do Hospital Municipal São Sebastião.	KM	600
6.9	Frete de veículo destinado ao transporte de paciente da Localidade de Riacho dos Venceslau / Riacho dos Aprichos / Lagoa das Pedras para Hospital Municipal (Sede Do Município) - veículo tipo passeio, com combustível, condutor, manutenção e peças por conta da CONTRATADA, para ficar à disposição do Hospital Municipal São Sebastião.	KM	540
6.10	Frete de veículo destinado ao transporte de paciente da localidade de Tabuleiro / Varzea Grande para Hospital Municipal (Sede do Município) - veículo tipo passeio, com combustível, condutor, manutenção e peças por conta da CONTRATADA, para ficar à disposição do Hospital Municipal São Sebastião.	KM	720
6.11	Frete de veículo destinado ao transporte de paciente da Localidade de Boqueirão / Cajazeiras para Hospital Municipal (Sede do Município) - veículo tipo passeio, com combustível, condutor, manutenção e peças por conta da CONTRATADA, para ficar à disposição do Hospital Municipal São Sebastião.	KM	720
6.12	Frete de veículo destinado ao transporte de paciente da localidade de Santo Antônio I e II/ Jaburu para Hospital Municipal (Sede do Município) - combustível, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA, veículo tipo passeio, para ficar à disposição do Hospital Municipal São Sebastião.	KM	660



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



6.13	Frete de veículo destinado ao transporte de paciente da localidade de Caetano/Bombas/Sabonete/Xixá para Hospital Municipal (Sede do Município) veículo tipo passeio, com combustível, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA, para ficar à disposição do Hospital Municipal São Sebastião.	KM	540
6.14	Locação mensal de veículo tipo utilitário, com capacidade de 07 lugares, sem limite de quilometragem, para transportes de pacientes com doenças crônicas com percurso da sede para fortaleza combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição de 24 horas.	KM	5700
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>			
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
<b>7.0</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
7.1	Locação mensal de veículo tipo utilitário, com capacidade carga mínima de 600kg, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição de 24 horas.	UNID	1
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>			
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
<b>8.0</b>	<b>SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO</b>		
8.1	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição de 24 horas.	UNID	1
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>			
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
<b>9.0</b>	<b>GABINETE</b>		
9.1	Locação mensal de veículo 4x4, câmbio automático a diesel, ar condicionado, 04 portas, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção e peças por conta da contratada, com disposição de 24 horas.	UNID	1



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



9.2	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, reposição de peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição 24 horas.	UNID	1
9.3	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, condutor, combustível por conta da contratante, manutenção, peças por conta da CONTRATADA com disposição de 24 horas.	UNID	1
<b>TOTAL DO LOTE 09</b>			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)</b>			

Total Estimado: **R\$ 3.992.580,80**(Três milhões novecentos e dois mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)

#### 4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na Celebração do Contrato; na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra

#### 5. - DA EXECUÇÃO

**5.1** - O Contrato será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço unitário. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um profissional designado pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

**5.2.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou mau funcionamento.

**5.3** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**5.4** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**5.5** - O objeto do contrato poderá ser subcontratado em **até 80% (oitenta por cento)**.

#### 7. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**6.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

**6.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

**6.2.1** – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

**6.2.2** – Não haverá antecipação de pagamento.

**6.3 - REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

## 08 - DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1 - DO MUNICÍPIO

8.1.1- O Município de Apuiarés se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 – Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

### 8.2 - DA EMPRESA VENCEDORA

8.2.1 - Prestar o serviço licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2- Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.2.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

8.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 09. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado na lavratura do instrumento contratual

9.2 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## 10 - DAS SANÇÕES

10.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

10.2 - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.3 - A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**11 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**

Apuiarés, 13 de maio de 2020

**FRANCISCA GEANNY DA SILVA ALMEIDA**  
Pregoeira





**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**  
**PROCESSO Nº. 2020.05.11.01-PE-ADM**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	TOTAL 12 MESES
<b>LOTE 01</b>					
<b>1.0</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>				
1.1	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças por conta da CONTRATADA com disposição de 24 horas.	UNID	1		
1.2	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, reposição de peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição 24 horas.	UNID	1		
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>					
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>TOTAL 12 MESES</b>
<b>2.0</b>	<b>SECRETARIA DE</b>	<b>DE</b>			



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



INFRAESTRUTURA					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	TOTAL 12 MESES
2.1	Locação mensal de veículo tipo caminhão caçamba com capacidade de no mínimo 6.000k, movido à diesel, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição de 24 horas.	UNID	1		
2.2	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, reposição de peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição 24 horas.	UNID	6		
2.3	Locação de um veículo tipo carro pipa para transporte de água potável, com capacidade mínima de 8.000 litros para abastecimento das comunidades rural, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	UNID	3		
2.4	Locação mensal de veículo tipo caminhão caçamba trucado com capacidade de no mínimo 8.000k, movido à diesel, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição de 24 horas.	UNID	1		
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	TOTAL 12 MESES
3.0	SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE				



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



3.1	Locação de veículo tipo micro-ônibus, boas condições de uso, capacidade para no mínimo 20 passageiros, combustível por conta da contratante, manutenção, CONDUTOR e peças por conta da CONTRATADA para ficar à disposição da Secretaria de Esporte, destinado ao transporte dos desportistas amadores.	KM	3618		
3.2	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças por conta da CONTRATADA com disposição de 24 horas.	UNID	1		
3.3	Locação de veículo, tipo Micro-Onibus, movido à diesel com capacidade para 20 passageiros sem limite de quilometragem para transportes de atletas amadores de uma comunidade para outra, sendo utilização somente aos fins de semana (sábado e domingo) onde combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA.	UNID	5		
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>					
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>TOTAL 12 MESES</b>
<b>4.0</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE</b>				
4.1	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição de 24 horas.	UNID	1		
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>					
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>TOTAL 12 MESES</b>
<b>5.0</b>	<b>SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



5.1	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição de 24 horas para atender o CRAS.	UNID	1		
5.2	Locação mensal de veículo, movido à gasolina, álcool, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição de 24 horas para atender o CRAS.	UNID	1		
5.3	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição de 24 horas para atender o CRAS.	UNID	1		
5.4	Locação mensal de veículo tipo utilitário, com capacidade de no mínimo 4.000k, movido à diesel, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição de 24 horas.	UNID	1		
5.5	Frete de veículo tipo ônibus, boas condições de uso, capacidade para no mínimo 45 passageiros, para ficar à disposição da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, destinado ao transporte dos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e, famílias acompanhadas pelo PAIF, combustível, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA.	KM	3.500		



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



5.6	Frete de veículo tipo ônibus, boas condições de uso, capacidade para no mínimo 45 passageiros, para ficar à disposição da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, destinado ao transporte dos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e, famílias acompanhadas pelo PAEIF, combustível, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA	KM	3.500		
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>					
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>TOTAL 12 MESES</b>
<b>6.0</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
6.1	Locação mensal de veículo tipo micro-ônibus, capacidade para no mínimo 20 passageiros, para o transporte de paciente, da sede do município para a cidade de Fortaleza, com combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada. reposição de peças por conta da CONTRATADA com disposição 24 horas.	KM	7200		
6.2	Locação de veículo tipo pick up, motorização mínima 2.3, tração 4x4, cabine dupla, motor a diesel, destinado ao transporte de equipe do PSF VII MASSAPÉ, de segunda a sexta durante o expediente diurno, com combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA	KM	1700		
6.3	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, 05 ocupantes, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição de 24 destinados ao transporte de equipe do psf III	KM	1700		



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE APUIARÉS  
R\$ 166  
De: [assinatura] e [assinatura] de  
Luz, 19

6.4	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, 05 ocupantes, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição de 24 destinados ao transporte de equipe do psf V	KM	1700		
6.5	Frete de veículo destinado ao transporte de paciente da localidade de Vila São João/ Vila Cordola/ para Hospital Municipal (Sede do Município) - combustível, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA; veículo tipo passeio, para ficar à disposição do Hospital Municipal São Sebastião.	KM	792		
6.6	Frete de veículo destinado ao transporte de paciente da Localidade de Barra Nova / Mocambo/ Chupa / Lages, para Hospital Municipal (Sede do Município) - veículo tipo passeio, com combustível, condutor, manutenção e peças por conta da CONTRATADA, para ficar à disposição do Hospital Municipal São Sebastião.	KM	800		
6.7	Frete de veículo destinado ao transporte de paciente da localidade de Riacho do Paulo/ Riacho dos Gomes/ Arisco, para Hospital Municipal (Sede do Município) - veículo tipo passeio, com combustível, condutor, manutenção e peças por conta da CONTRATADA, para ficar à disposição do Hospital Municipal São Sebastião.	KM	600		
6.8	Frete de veículo destinado ao transporte de paciente da Localidade de Alto Caetanos / Fazenda Nova/ Monte Alverne, para Hospital Municipal (Sede Do Município) - combustível, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA, veículo tipo passeio, para ficar à disposição do Hospital Municipal São Sebastião.	KM	600		

10



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



6.9	Frete de veículo destinado ao transporte de paciente da Localidade de Riacho dos Venceslau / Riacho dos Aprichos / Lagoa das Pedras para Hospital Municipal (Sede Do Município) - veículo tipo passeio, com combustível, condutor, manutenção e peças por conta da CONTRATADA, para ficar à disposição do Hospital Municipal São Sebastião.	KM	540		
6.10	Frete de veículo destinado ao transporte de paciente da localidade de Tabuleiro / Varzea Grande para Hospital Municipal (Sede do Município) - veículo tipo passeio, com combustível, condutor, manutenção e peças por conta da CONTRATADA, para ficar à disposição do Hospital Municipal São Sebastião.	KM	720		
6.11	Frete de veículo destinado ao transporte de paciente da Localidade de Boqueirão / Cajazeiras para Hospital Municipal (Sede do Município) - veículo tipo passeio, com combustível, condutor, manutenção e peças por conta da CONTRATADA, para ficar à disposição do Hospital Municipal São Sebastião.	KM	720		
6.12	Frete de veículo destinado ao transporte de paciente da localidade de Santo Antônio I e II/ Jaburu para Hospital Municipal (Sede do Município) - combustível, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA, veículo tipo passeio, para ficar à disposição do Hospital Municipal São Sebastião.	KM	660		
6.13	Frete de veículo destinado ao transporte de paciente da localidade de Caetano/Bombas/Sabonete/Xixá para Hospital Municipal (Sede do Município) veículo tipo passeio, com combustível, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA, para ficar à disposição do Hospital Municipal São Sebastião.	KM	540		



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



6.14	Locação mensal de veículo tipo utilitário, com capacidade de 07 lugares, sem limite de quilometragem, para transportes de pacientes com doenças crônicas com percurso da sede para fortaleza combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição de 24 horas.	KM	5700		
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>					
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>TOTAL 12 MESES</b>
<b>7.0</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				
7.1	Locação mensal de veículo tipo utilitário, com capacidade carga mínima de 600kg, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição de 24 horas.	UNID	1		
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>					
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>TOTAL 12 MESES</b>
<b>8.0</b>	<b>SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO</b>				
8.1	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição de 24 horas.	UNID	1		
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>					
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>TOTAL 12 MESES</b>
<b>9.0</b>	<b>GABINETE</b>				
9.1	Locação mensal de veículo 4x4, câmbio automático a diesel, ar condicionado, 04 portas, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção e peças por conta da contratada, com disposição de 24 horas.	UNID	1		
9.2	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, reposição de peças e condutor por conta da CONTRATADA com disposição 24 horas.	UNID	1		





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



9.3	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, condutor, combustível por conta da contratante, manutenção, peças por conta da CONTRATADA com disposição de 24 horas.	UNID	1		
<b>TOTAL DO LOTE 09</b>					
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)</b>					

Cotamos o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome:

CPF:

RG:

**Local e data**

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...), vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Eletrônico, de nº 2020.05.11.01-PE-ADM, da Prefeitura Municipal de Apuiarés. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos Impeditivos de sua habilitação.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

-----  
(assinatura do representante legal)



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV**  
**CREDENCIAMENTO**

Prefeitura Municipal de Apuiarés

Ref. Licitação mediante PREGÃO nº 2020.05.11.01-PE-ADM

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., para representar a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº (.....), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /2020.**

**Pregão nº 2020.05.11.01-PE-ADM**

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2020.05.11.01-PE-ADM - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da Secretaria de Saúde, gestor(a) do Registro de Preços, pelo o representante legal dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão nº 2020.05.11.01-PE-ADM

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 01/2014 de 03 de Fevereiro de 2014.

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 02/2014 de 03 de Fevereiro de 2014.

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS - CE** cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 2020.05.11.01-PE-ADM , que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2020.05.11.01-PE-ADM** .

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá A SECRETARIA DE SAÚDE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 02/2014.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá emitir ordem de serviço, ficando o prazo para a prestação dos serviços de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

**Subcláusula Primeira-** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**Subcláusula segunda** - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**Subcláusula terceira** - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

**Subcláusula quarta** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Subcláusula quinta** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Subcláusula sexta** - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula sétima** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula oitava** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Subcláusula nona** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula décima** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 02/2014.

**Subcláusula Primeira** - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 02/2014 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de serviço.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**Subcláusula Segunda** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Prestar o serviço licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este Instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 16, do Decreto Municipal nº 02/2014.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Municipal nº 02/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de ordem de serviço e/ou Nota de Empenho a ser emitido em favor do fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a prestar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Subcláusula Primeira** - O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário e obedecerá ao que consta no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual e será acompanhada, pela CONTRATANTE nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** - A Empresa vencedora é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**Subcláusula Terceira** - A Empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**Subcláusula Quarta** - A Empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**Subcláusula Quinta** - O objeto da presente Licitação não poderá ser subcontratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

**Subcláusula Segunda** - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

**Subcláusula Terceira** - Não haverá antecipação de pagamento.

**Subcláusula Quarta** - Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira** - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**Subcláusula Segunda** - A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplica de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

16



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



O Foro competente para dirimir questões relacionadas com a presente Ata, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Apuiarés, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Apuiarés- CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Signatários:

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GESTOR:**  
**NOME DO TITULAR:**  
**CARGO:**  
**CPF:**  
**RG:**  
**ASSINATURA:**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:**  
**REPRESENTANTE:**  
**CARGO:**  
**CPF:**  
**RG:**  
**ASSINATURA:**





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /2020.  
MAPA DE PREÇOS**

**EMPRESA:**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Apuiarés através da Secretaria de Saúde e os Detentores da Ata de Registro de preços, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº **2020.05.11.01-PE-ADM**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL

Apuiarés- CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Signatários:

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GESTOR:  
NOME DO TITULAR:  
CARGO:  
CPF:  
RG:  
ASSINATURA:

\_\_\_\_\_  
DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:  
REPRESENTANTE:  
CARGO:  
CPF:  
RG:  
ASSINATURA:



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À  
Comissão de licitação do Apuiarés.

Ref. **Processo Nº 2020.05.11.01-PE-ADM**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

.....  
(DATA)

.....  
NOME



## ANEXO VIII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF nºxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede nxxxxxxxxxxxxxxxxx - Bairro xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx-Ceará, CEP - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxx, e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx denominado **CONTRATADO**, e tendo como representante a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx RG N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e tendo em vista o que consta do Processo nºxxxxxxxxxxx-**PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, e demais legislação pertinente, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 0014/2020 e PROCESSO Nº, 2020.05.11.01-PE-ADM em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. E a Lei Complementar 123.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrição na proposta de preço, parte integrante do presente Termo.

**2.2.** O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. MENSAL	VR. TOTAL 12 (DOZE) MESES
------	-----------	------	-------	----------	------------	---------------------------

#### 2.3 O DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**2.3.1** - O Contrato será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço unitário. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um profissional designado pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

**2.3.2.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou mau funcionamento.

**2.3.3** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**2.3.4** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**2.3.5** - O objeto do contrato poderá ser subcontratado em **até 80% (oitenta por cento)**.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE,**

**3.1** O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), de acordo com a prestação dos serviços, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

**3.1.1** - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

**3.1.2** - Não haverá antecipação de pagamento.

**3.2 - REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Apuiarés, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do Instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

**6.2.** O CONTRATADO obriga-se a:

**6.2.1** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Apuiarés, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

**6.2.2** - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

**6.2.3** - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Apuiarés, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

**6.2.4** - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Apuiarés, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

**6.2.5** - Assumir os custos de substituição que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

**6.2.6** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**6.2.7** - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Apuiarés, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia;

**6.2.8** - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

**6.2.9** - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

**6.2.10**- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

**6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:**

**6.3.1** - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**6.3.2** - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

**6.3.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

**6.3.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

**6.3.5** - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

**6.3.6** - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

**6.3.7** - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

**6.3.8** - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

**6.3.9** - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Apuiarés.



**6.3.10-** Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apuiarés pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**7.1.2** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**7.2** - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) **Multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução assoclem-se à prática de ilícito penal.

**7.3** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**7.4** - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

**7.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

**7.5.1** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) - 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apuiarés, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DECIMA- DO FORO**

**10.1.** O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de **Apuiarés**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Apuiarés- CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_